

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

| N° DA PROPOSTA: <u>336535</u> APÓLICE: <u>1002806206703</u> ENDOSSO: <u>1</u> | | 1 - Rio de Janeiro | ITEN | |
|---|--|---|-----------------|--|
| VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 08/02/2022 ÀS 24H DE 08/02/2023 SEGURADO - Nome: RODRIGO DE SOUZA E SILVA | | | | |
| | Nº: 330 Complemento: APT 603 | | | |
| Endereço: RUA Kurt Rantour | | P: 88070190 | | |
| Bairro: Capoeiras Cidade: Florianópolis | 01.9002 | | : 005.628.019-0 |)1 |
| Tipo de Pessoa: Física | | | : 005.628.019-0 | THE REAL PROPERTY. |
| ESTIPULANTE - Nome: RODRIGO DE SOUZA E SILVA | OCHAULT. | Modelo: MASTER | | |
| The de totals, misses, market | erca: RENAULT | THE RESERVE TO SERVE THE PARTY OF THE PARTY | m: 1083537064 | |
| Prefixo: 0 Ano Fabricação: 2015 Ano Modelo: 2016 Placa: QIG7 | | 03 Iteriavai | 1003037001 | |
| N° Passageiros: 19 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transpor | te Escolar | | | |
| Cobertura Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp. Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único Danos Estéticos Causados a Passageiros Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros | Processo Susep 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.900673/2013-08 P/Passageiro 15414.900673/2013-08 P/Passageiro 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | Limite Máximo Indenização 50.000,00 50.000,00 Não Contratada Não Contratada 39.000,00 39.000,00 10.000,00 39.000,00 10.000,00 250,00 | Franquias | 215,27 393,05 25,96 17,23 192,09 18,04 5,47 46,67 0,00 |
| Defesa Civil | 15414.901413/2013-41 | Não Contratada | | |

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 913,78 I.O.F.: 46.06 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 959,84

| PARCEL | AMENTO (EI | W R\$) | | | | | | CORRETOR |
|------------------|--|---|--|---------------|--|-------------------------------------|--|---|
| Parcela 1 2 3 4 | Vencimento 18/02/2022 18/03/2022 18/04/2022 18/05/2022 | Valor 106,80 106,63 106,63 106,63 | Meio de pag. Ficha de Compensação Ficha de Compensação Ficha de Compensação Ficha de Compensação | Parcela 7 8 9 | Vencimento 18/08/2022 19/09/2022 18/10/2022 | Valor 106,63 106,63 106,63 | Meio de pag. Ficha de Compensação Ficha de Compensação Ficha de Compensação | LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS |
| 5 6 OBSERV | 20/06/2022 18/07/2022 | 106,63 106,63 | Ficha de Compensação Ficha de Compensação | | | | | Cód. Susep: <u>202011542</u> |

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP -Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro

Data: 04/02/2022

livonius -

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo